



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210024
ARP001/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.931.860/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Executivo Mun. de Educação, residente na AVENIDA PARA Nº1.280, portador do CPF nº 695.246.702-59 e do outro lado DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 05.003.678/0001-41, com sede na Av. Para n.616, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRLENE DE OLIVEIRA ARAUJO, residente na RUA SAO LEOPOLDO Nº 28, PALMEIRA I, Tucumã-PA, portador do(a) CPF 601.843.372-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ADESÃO PARCIAL DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200281, PREGÃO ELÊTRONICO Nº046/2020-SRP. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÕA FÉLIX DO XINGU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075052	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
075053	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 -	UNIDADE	8,00	156,700	1.253,60
075054	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA AGRALE 8500 -	UNIDADE	14,00	224,100	3.137,40
075056	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E VW 13180/13190 -	UNIDADE	28,00	130,100	3.642,80
075057	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 13180/13190 -	UNIDADE	28,00	130,100	3.642,80
075059	BARRA DIREÇÃO LATERAL FO 1722 -	UNIDADE	4,00	416,700	1.666,80
075061	PORCA RODA FO 1722 -	UNIDADE	112,00	5,000	560,00
075076	SEMI EIXO VW 13180/13190 -	UNIDADE	6,00	812,700	4.876,20
075080	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190 -	KIT	2,00	1.120,900	2.241,80
075082	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL FO 1722 -	UNIDADE	2,00	3.415,000	6.830,00
075087	CAIXA SATÉLITE VAZIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	UNIDADE	2,00	935,600	1.871,20
075088	REPARO DIAFRAGMA REDUZIDO VW 13180/13190 -	UNIDADE	8,00	25,500	204,00
075107	PORCA PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 -	UNIDADE	14,00	18,000	252,00
075109	PORCA CARÇAÇA DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	UNIDADE	12,00	28,000	336,00
075113	PARAFUSO OCO VW 13180/13190 -	UNIDADE	12,00	3,300	39,60
075114	PARAFUSO REGULAGEM COROA VW 13180/13190 -	UNIDADE	6,00	27,000	162,00
075117	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 13180/13190 -	UNIDADE	12,00	129,000	1.548,00
075141	ENGRENAGEM 3º CAIXA EATON VW 13180/13190 -	UNIDADE	2,00	329,000	658,00
075143	ENGRENAGEM 4º CAIXA EATON VW 13180/13190 -	UNIDADE	6,00	387,000	2.322,00
075144	ENGRENAGEM RE CAIXA EATON FO 1722 -	UNIDADE	2,00	410,000	820,00
075148	EIXO PILOTO EATON FO 1722 -	UNIDADE	2,00	475,000	950,00
075204	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL VW 13180/13190 -	UNIDADE	6,00	1.745,000	10.470,00
075278	SEMI EIXO DIFERENCIAL FO 11000 -	UNIDADE	2,00	635,000	1.270,00
075283	KIT EMBREAGEM VW 13180/13190 -	KIT	4,00	1.659,000	6.636,00
075285	KIT EMBREAGEM FO 11000 -	KIT	4,00	869,000	3.476,00
075288	SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 -	UNIDADE	4,00	757,000	3.028,00
075303	RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 11000 -	UNIDADE	6,00	24,000	144,00
075304	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA FO 11000 -	UNIDADE	6,00	62,000	372,00
075305	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 11000 -	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
075306	ROLAMENTO EMBREAGEM FO 11000 -	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
075307	ROLAMENTO CAMBIO CONTRA EIXO FO 11000 -	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
075308	RETENTOR CAMBIO EATON FO 1722 -	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
075309	GARFO CARDAN VW 13180/13190 -	UNIDADE	6,00	151,000	906,00
075333	COROA REDUÇÃO ALTA DIFERENCIAL FO 11000 -	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
075364	LONA FREIO STD VW 13180/13190 -	UNIDADE	12,00	147,000	1.764,00
075365	LONA FREIO X VW 13180/13190 -	UNIDADE	12,00	159,000	1.908,00
075366	LONA FREIO XX VW 13180/13190 -	UNIDADE	12,00	131,000	1.572,00
075368	TURBINA VW 13180 -	UNIDADE	2,00	2.131,000	4.262,00
075384	1º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 -	UNIDADE	6,00	201,000	1.206,00
075386	2º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 -	UNIDADE	6,00	229,000	1.374,00
075387	3º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 -	UNIDADE	6,00	230,000	1.380,00
075390	5º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 -	UNIDADE	6,00	155,000	930,00
075391	6º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 -	UNIDADE	8,00	188,000	1.504,00
075392	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 13000	UNIDADE	6,00	156,500	939,00
075393	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA FO 1722 -	UNIDADE	4,00	31,000	124,00
075394	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA L/D AGRALE 13000 -	UNIDADE	4,00	215,000	860,00
075396	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO FO 11000 --	UNIDADE	2,00	294,000	588,00
075811	LONA FREIO DIANTEIRO STD VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	12,00	167,000	2.004,00
075812	LONA FREIO DIANTEIRO X VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	12,00	177,000	2.124,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



075819	COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	10,00	205,000	2.050,00
075827	LONA FREIO TRASEIRO STD VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	12,00	169,000	2.028,00
075828	LONA FREIO TRASEIRO X VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	8,00	162,000	1.296,00
075829	LONA FREIO TRASEIRO XX VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	12,00	186,200	2.234,40
075841	CUICA FREIO DUPLA VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	16,00	441,000	7.056,00
075842	CUICA FREIO 7X24 HASTE CURTA VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
075843	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	16,00	31,000	496,00
075909	CRUZETA CARDAN VW 24250 -	UNIDADE	10,00	223,000	2.230,00
075910	CRUZETA CARDAN VW 26280 -	UNIDADE	4,00	226,000	904,00
075913	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 -	UNIDADE	18,00	177,000	3.186,00
075914	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 -	UNIDADE	4,00	182,000	728,00
075918	SEMI-EIXO DIFERENCIAL VW 24250 -	UNIDADE	4,00	390,000	1.560,00
075919	SEMI-EIXO DIFERENCIAL VW 26280/31320 -	UNIDADE	4,00	995,000	3.980,00
075921	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 26280/31320 -	KIT	4,00	1.357,000	5.428,00
075959	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	6,00	435,000	2.610,00
075960	SERVO EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	6,00	4.220,000	25.320,00
075962	KIT EMBREAGEM VW 31320 -	KIT	2,00	2.953,000	5.906,00
075963	KIT EMBREAGEM VW 24250/26280 -	KIT	2,00	2.178,000	4.356,00
075966	BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320 -	UNIDADE	12,00	15,000	180,00
				VALOR GLOBAL R\$	162.069,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 162.069,60 (cento e sessenta e dois mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.123610010.2.071 Gestão do Transporte Escolar - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 162.069,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 18 de Fevereiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ 05.003.678/0001-41
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____